



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.1222 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

– Rua: Augusto Pereira de Quadros, 200, ☎ (43) 3266-1033 –

E-mail: dep_educ@nsb.pr.gov.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

<i>CORRESPONDÊNCIA INTERNA</i>	Nº 19/2024
DE: <i>SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA</i>	Data: 30/01/2024
PARA: <i>SETOR DE LICITAÇÃO</i>	
ASSUNTO: <i>SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO</i>	

Mediante autorização desta secretaria, solicito ADITIVO DE PRAZO por um período de **mais 30 (trinta) dias** sobre o **Contrato Nº 66/2023** referente a **Dispensa de Licitação Nº 22/2023**, visto que a vigência do mesmo se encerra em **07/02/2024**.

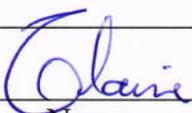
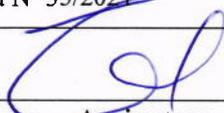
Assim sendo, solicito que o prazo se estenda até **07/03/2024**, considerando que a empresa está em fase de conclusão do serviço e requer tempo hábil tanto para o término quanto para que se efetive o pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Simoni Aparecida Braz de Lima
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria Nº 35/2021

Recebido por: 		<u>30/01/2024</u>
Nome	Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.8100 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

PARECER TÉCNICO

Assunto: Primeiro Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato n°66/2023

Através do presente venho parecer sobre a solicitação de primeiro aditivo de prazo de vigência no seguinte contrato:

Processo licitatório: Dispensa de Licitação n°22/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em pinturas.

Contratada: D.M. Pinturas Ltda

CNPJ n° 12.793.176/0001-27

Contrato n°66/2023, assinado em 10/11/2023

Valor do Contrato com aditivo: R\$ 22.869,62 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

Prazo de Execução: 45 dias, até 24/12/2023

Prazo de Vigência do Contrato: 90 dias, até 07/02/2024

Considerando que a empresa está em fase de conclusão da pintura, com boa qualidade conforme especificações do memorial descritivo.

Considerando o final de ano, com feriados nacionais.

Considerando o pagamento da conclusão do serviço ser efetuado dentro do prazo de vigência do contrato.

Diante do cenário exposto me faço favorável a dilatação do **prazo de vigência de contrato em mais 30 dias**, ou seja, até o dia 07/03/2024, de forma que a pintura seja concluída e o pagamento seja efetuado dentro deste prazo.

Este é o parecer.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 30 de Janeiro de 2024

Caroline Haccourt

Caroline Haccourt Hamada

Engenheira Civil

CREA PR - 186.370/D

Cientes:

David Mendes do Carmo

DM Pinturas Ltda

CNPJ 12.793.176/0001-27

Natália Rodrigues da Cunha

Chefe de Divisão de Almojarifado

Fiscal do contrato – Portaria n°79/23



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 66/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de pintura no Ginásio de Esportes Cláudio Kasecker, firmado com a empresa **D. M. PINTURAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.793.176/0001-27, com vigência até **07/02/2024**, para prorrogação do mesmo por mais **30 (trinta) dias**, em atendimento a solicitação do Departamento de Engenharia, conforme justificativa anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 66/2023

Trata-se de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 66/2023, que tem por objeto a contratação de serviços de pintura no Ginásio de Esportes Cláudio Kasecker, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa D. M. PINTURAS LTDA, CNPJ n.º 12.793.176/0001-27.

O Setor de Licitações, por intermédio de parecer técnico elaborado pela responsável pelo acompanhamento da obra e fiscal do contrato, engenheira civil, Sra. Caroline Haccourt Hamada, justifica a necessidade de prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, pois considerando a fase de conclusão do serviço de pintura e o período necessário para realizar o pagamento é necessário o aditivo de prazo.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

Inicialmente, consigna-se que de acordo com o artigo 193, inciso II, alínea "a" da lei 14.133/2021 a lei 8.666/93 foi revogada em 30 de dezembro de 2023, porém, excepcionalmente, referente aos contratos firmados na vigência da lei anterior devem continuar regidos por ela.

Dessa forma, conforme a lei n.º 14.133/2021, artigo 190, caput, os contratos assinados antes do início da vigência da lei 14.133/2021 continuam regidos de acordo com as regras previstas na legislação revogada, qual seja a lei 8.666/93, como no caso em comento; o contrato foi firmado durante a vigência da lei revogada.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Isto posto, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, estabelece as situações que autorizariam eventual dilação de prazo dos contratos, assim consignando:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Além disso, nos termos do artigo 57, § 2º da Lei 8666/93, toda prorrogação de prazo deve ser justificada formalmente, por escrito, e devidamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Segue disposição legal abaixo:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado não se trata de aditivo de valor, sendo somente de prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Nesse diapasão, conforme bem pontuou a responsável técnica pelo contrato, a engenheira Caroline Haccourt Hamada, é necessário o aditivo de prazo de 30 (trinta) dias, justificando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, pois considerando a fase de conclusão do serviço de pintura e o período necessário para realizar o pagamento é necessário o aditivo de prazo.

Em sendo assim, há enquadramento legal para o aditamento do prazo de vigência da obra por mais 30 (trinta) dias, nos moldes da legislação vigente, como já mencionado. Colacionando no procedimento a justificativa e autorização da autoridade competente.

Esta Procuradoria e Assessoria Jurídica se abstém da apreciação dos aspectos inerentes à fundamentação técnica apresentada, a conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior, conforme legislação vigente colacionada.

Nova Santa Bárbara, 31 de janeiro de 2024.

Carmen Cortez Wilcken
Procuradora Jurídica

Milena Brunet Martins
Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA Nº 66/2023, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA D. M. PINTURAS LTDA.

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **D. M. PINTURAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.793.176/0001-27, com endereço à Rua Germano Carlos Alberto Luditk, 662 - CEP: 86250000 - Bairro: Jardim das Arvores, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representada pelo **Sr. David Mendes Do Carmo**, inscrito no CPF sob nº. 796.152.959-49, RG nº 59470302, a seguir denominado **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato nº 66/2023, cujo objeto é prestar à **CONTRATANTE** serviços de pintura no Ginásio de Esportes Cláudio Kasecker, conforme consta da proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 22/2023, firmado entre ambos em 10/11/2023, com vigência por 90 (noventa) dias, referente a Dispensa de Licitação nº 22/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **07/03/2024**, em atendimento a solicitação da Sra. Caroline Haccourt Hamada, Assessor Técnico de Engenharia, fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

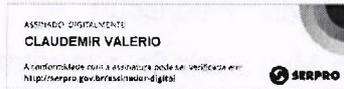


PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 05 de fevereiro de 2024.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante


David Mendes do Carmo

Empresa: D. M. Pinturas Ltda

CNPJ: 12.793.176/0001-27

Contratada


Natália Rodrigues da Cunha

Chefe de Divisão de Almoxarifado

Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2023


Caroline Haccourt Hamada

Engenheira Civil

Fiscal da Obra



cópia do 1 aditivo do Contrato n° 66/2023



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para Eng Carol Haccourt <eng.carolh@gmail.com>, Danilo Dassayev <danilodassayev@gmail.com>

Data 05/02/2024 10:54

📎 1 ° Aditivo Contrato 66 2023 - D. M. Pinturas - Prazo.pdf (~178 KB)

Bom dia,

Segue anexo cópia do 1 aditivo do Contrato n° 66/2023, decorrente da Dispensa de Licitação n° 22/2023- cujo objeto é **prestar serviços de pintura no Ginásio de Esportes Cláudio Kasecker**, a fim de que a mesma seja acompanhada, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Att,



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

licitacao@nsb.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Cristiano de Almeida

Edição Nº 2637 – Nova Santa Bárbara, Paraná SEGUNDA-FEIRA, 05 FEVEREIRO 2024.

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2637/2024-|01| - Data 05/02/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA Nº 66/2023, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA D. M. PINTURAS LTDA.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **D. M. PINTURAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.793.176/0001-27, com endereço à Rua Germano Carlos Alberto Luditk, 662 - CEP: 86250000 - Bairro: Jardim das Arvores, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representada pelo **Sr. David Mendes Do Carmo**, inscrito no CPF sob nº. 796.152.959-49, RG nº 59470302, a seguir denominado **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato nº 66/2023, cujo objeto é prestar à **CONTRATANTE** serviços de pintura no Ginásio de Esportes Cláudio Kasecker, conforme consta da proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 22/2023, firmado entre ambos em 10/11/2023, com vigência por 90 (noventa) dias, referente a Dispensa de Licitação nº 22/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **07/03/2024**, em atendimento a solicitação da Sra. Caroline Haccourt Hamada, Assessor Técnico de Engenharia, fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 05 de fevereiro de 2024.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

David Mendes do Carmo

Empresa: D. M. Pinturas Ltda

CNPJ: 12.793.176/0001-27

Contratada

Natália Rodrigues da Cunha

Chefe de Divisão de Almojarifado

Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2023

Caroline Haccourt Hamada

Engenheira Civil

Fiscal da Obra



**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**

Aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Dispensa de Licitação nº 22/2023, numeradas do nº 75 ao nº 85, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos.
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações